



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.276/2025.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras
Ficha 40 - 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores.....60.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência
Ficha 444 - 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....-60.000,00
FR/CA: 0.01.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.277/2025.

Objeto: Dispõe sobre o bloqueio de cadastros imobiliários a suspensão de lançamento de ITBI

referentes aos imóveis objeto do Leilão Público 001/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a decisão que determinou a anulação parcial do Leilão Público nº 001/2024 no que se refere aos imóveis objetos dos Lotes 069; 070; 073; 074; 075 e 076.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança jurídica e evitar novas alienações dos referidos bens antes da conclusão do processo anulatório;

CONSIDERANDO, os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparéncia, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável,

CONSIDERANDO, ainda a que é dever da Administração Pública prever a ocorrência eventuais prejuízos ao Erário Público ou a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Setor de Lançadora da Prefeitura Municipal de Tanabi encarregado de anotar juntos aos cadastros imobiliários de números 00365140; 00518400; 00550200; 00550400; 00550600 e 000550700 o bloqueio temporário e excepcional para fins de alienação, quaisquer que sejam sua modalidade referentes, a tais cadastros até conclusão do procedimento administrativo de anulação.

Art. 2º. Ficam ainda suspensos quaisquer lançamentos acerca do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para novas transações a partir da data da decisão anulatória para os imóveis cujos cadastros se encontram relacionados no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 3 de 3

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida toda população para participar da **"Audiência Pública"**, a ser realizada na próxima quinta-feira, dia 23 de janeiro de 2025, as 14h00, nas dependências da **Câmara Municipal de Tanabi**, situada a Rua José Siriani nº. 933 – Centro, para apresentação e discussão do **"Plano de Contingência da Defesa Civil"**, visando planejar ações preventivas e emergenciais para garantir a segurança e o bem estar de nossa comunidade. Este é um momento importante para ouvir as opiniões, sugestões e contribuições da sociedade, promovendo a transparência e a participação popular nas decisões que impactam nossa comunidade.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Ata de Registro Nº 892/2023 - Pregão Presencial nº. 64/2023.. a 96 AUTOPOSTO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 30 de dezembro de 2024.

Aditamento Ata de Registro Nº 893/2023 - Pregão Presencial nº. 64/2023. AUTO POSTO D. & A. LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 30 de dezembro de 2024.

Aditamento Ata de Registro Nº 894/2023 - Pregão Presencial nº. 64/2023. ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 30 de dezembro de 2024.